



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
Rua Brasil, 865 – Centro – Londrina-PR
CEP 86010-916
Tel. 43 3294-8069

TERMO ADITIVO Nº 1 ao Contrato nº 2/2018, de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, que, entre si, firmam a **UNIÃO**, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e Auto Mecânica King Fusca Ltda (KF Manutenção).

Processo: 10930.721561/2018-36

No 22º (vigésimo segundo) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, **Genilda Amorim de Souza**, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, nomeada pela Portaria SRRF09 nº 371, de 10 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 15/06/2015, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e **Auto Mecânica King Fusca Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.789.340/0001-82, sediada na Rua Tietê, 1.520, Londrina/PR, telefone: 43 2101.7777, email: kfmanut@sercomtel.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Alexandre Calixto**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no processo nº 10930.721561/2018-36, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo em epígrafe, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1/2019**, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originalmente utilizados pelo fabricante, troca e complementação de lubrificantes e fluidos em geral e filtros, funilaria e pintura, tapeçaria, manutenção de sistemas de ar-condicionado, serviço de reboque, socorro mecânico, lavagem, polimento, borracharia, geometria e balanceamento e serviços no pátio do Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Londrina, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, e indicações do crédito orçamentário e valores estimativos dos gastos com o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 31 de julho de 2020, conforme disposições do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo art. 1º da Lei nº 9.648/98 e cláusula terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMATIVOS DE GASTOS COM O CONTRATO

As despesas decorrentes do Contrato de que trata o presente aditivo correrão à Conta do Orçamento Geral da União – exercício 2019 pela seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0150251030; Programa de Trabalho: 089116; Elementos de Despesa: 33.90.39 (Serviços) e 33.90.30 (Materiais); Plano Interno: OUTRCUSTEIO; UG: 170159; Gestão: 00001 – Tesouro; UASG: 170159 – DRF/Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro - Foram emitidas as Notas de Empenho (tipo Estimativo) nºs 2019NE800026 e 2019NE800027, de 18 de janeiro de 2019, em atendimento às despesas do exercício de 2019. No exercício de 2020 as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, da mesma natureza, mediante emissão de Notas de Empenho para menção dos créditos.

Parágrafo Segundo – O gasto global estimado para o contrato referente ao item “Prestação de Serviços” para o corrente exercício de 2019 (agosto a dezembro) é R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais). Para o exercício de 2020 (janeiro a julho) a estimativa de gastos é de R\$ 74.290,000 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Parágrafo Terceiro – O gasto global estimado para o contrato referente ao item “Fornecimento de Peças/Componentes” para o corrente exercício de 2019 (agosto a dezembro) é de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais). Para o exercício de 2020 (janeiro a julho) a estimativa de gastos é de R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta reais).

Parágrafo Quarto – O valor total global dos gastos estimados com o contrato com a prorrogação, compreendendo o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, é de R\$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil e cento e dez reais).

Parágrafo Quinto - As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – REGULARIDADE FISCAL

Conforme documentação acostada no processo indicado em epígrafe, a Contratada encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante às fls. nº 435.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento de contrato original que não colidirem com o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com dispositivos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, Decreto nº 93.872/86 e Lei nº 8.666/93.

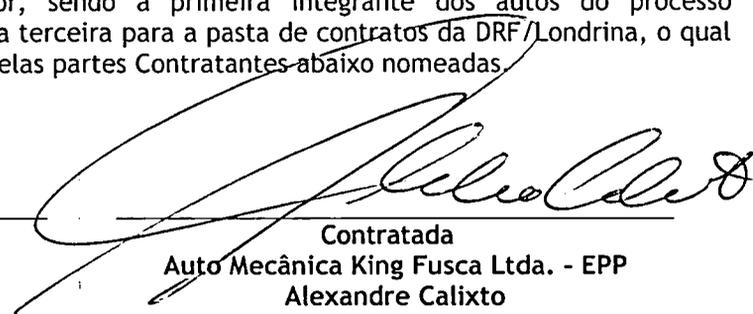
Parágrafo Único - A publicação resumida deste Termo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.


Contratante
União – DRF/Londrina/PR
Genilda Amorim de Souza


Contratada
Auto Mecânica King Fusca Ltda. - EPP
Alexandre Calixto